

PORTARIA DA SME Nº 05 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sra. Marcia Luzia Pires de Araujo de Sá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, § 2º, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 6374, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a Política Nacional de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais e a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

Considerando a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.717, de 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mutum/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
- IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
- V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
- VI – Professores Alfabetizadores;

VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

- I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

- I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
- II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
- III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Mutum-MG, aos 01 de setembro de 2026.


MARCIA LUZIA PIRES DE ARAUJO DE SÁ
Secretária Municipal de Educação

Marcia Luzia P. de Araujo de Sá
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Nomeação nº 168/2022
CPF 803 407 846-87